

MANUAL INTERNO DE  
PROCEDIMENTO - CÓDIGO  
DE ÉTICA E CONDUTA NO  
MERCADO DE VALORES



# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

## ÍNDICE

### CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

1. OBJETIVO	03
2. ABRANGÊNCIA	03
3. OBRIGAÇÃO DE CONHECER E CUMPRIR O CÓDIGO DE ÉTICA	03

### CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS ÉTICOS GERAIS

4. RESPEITO ÀS PESSOAS	04
5. DIVERSIDADE	04
6. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO	04
7. DIREITOS COLETIVOS	04
8. CONCILIAÇÃO DO TRABALHO E VIDA PESSOAL	04
9. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	05
10. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL	05
11. PROTEÇÃO DOS ATIVOS FÍSICOS	05
12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	05

### CAPÍTULO III – SITUAÇÕES ESPECÍFICAS E OS PRINCÍPIOS ÉTICOS ENVOLVIDOS

#### PARTE I: CONFLITOS DE INTERESSE

13. ATIVIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	06
13.1 GESTÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DA SAM BR	07
14. CONFLITO DE INTERESSES	07
15. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EXTERNA	07
16. RELAÇÃO COM CLIENTES	07
17. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E CONCORRENTES A SAM BR	08
18. PRESENTES E ENTRETENIMENTO	08
19. SOFT DOLLAR	09
20. CONTRIBUIÇÕES EM CAMPANHAS POLÍTICAS E ATIVIDADES POLÍTICAS OU ASSOCIATIVAS	09

#### PARTE II: CONDUTA NO MERCADO DE VALORES

21. MANIPULAÇÃO DE MERCADO, INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E OPERAÇÕES COM INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS (INSIDER TRADING)	09
22. INVESTIMENTOS PESSOAIS DOS COLABORADORES E PESSOAS EQUIPARADAS	10
23. MATERIAL TÉCNICO E DE PUBLICIDADE	11



# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

24. LICENÇAS E CERTIFICAÇÕES	11
25. TREINAMENTO E ACEITE	11
<b>PARTE III – CONTROLE DO FLUXO DE INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE</b>	
26. DEVER GERAL DE SIGILO	11
26.1 NECESSIDADE DE ACESSO À INFORMAÇÃO (“NEED TO KNOW”)	11
26.2 BARREIRAS DA INFORMAÇÃO (“INFORMATION BARRIERS”)	12
27. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REDES SOCIAIS	12
28. RELAÇÃO COM A IMPRENSA E PRONUNCIAMENTOS PÚBLICOS	12
29. USO DE CELULARES E APLICATIVOS DE MENSAGENS	12
30. GRAVAÇÃO TELEFÔNICA E CHAT	13
31. RETENÇÃO DE ARQUIVOS	13
<b>PARTE IV – RELAÇÃO COM AUTORIDADES E AUDITORES</b>	
32. INTERAÇÃO COM REGULADORES E A CONDUTA ESPERADA	13
33. COLABORAÇÃO COM AUDITORES INTERNOS E EXTERNOS	13
<b>PARTE V – PREVENÇÃO AO CRIME FINANCEIRO: LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO, FRAUDES, SUBORNO E CORRUPÇÃO</b>	
34. PREVENÇÃO AO CRIME FINANCEIRO	14
34.1 ANTICORRUPÇÃO	14
<b>CAPÍTULO IV – CANAL DE DENÚNCIAS</b>	
35. CANAL DE DENÚNCIAS	15
<b>CAPÍTULO V – GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA</b>	
36. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E SANÇÕES APLICÁVEIS	15
37. VIGÊNCIA E PERÍODO DE REVISÃO	15



# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

## CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

### 1. OBJETIVO

O presente Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores (doravante "Código de Ética") contém o rol de princípios éticos, valores e normas de conduta pessoal e profissional que devem reger a atuação da SAM BR. As Políticas e os Manuais Internos locais devem ser permeados pelos altos padrões de conduta definidos neste Código de Ética.

Determinados assuntos demandam uma regulação específica e serão complementados por Políticas e Manuais Internos, sendo obrigação de todos os Colaboradores conhecer e cumprir, não só este Código de Ética, como todas as normas internas e externas aplicáveis à SAM BR.

### 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os funcionários, executivos, diretores e estagiários - doravante designados em conjunto como "Colaborador(es)" - da Santander Brasil Gestão de Recursos LTDA. ("SAM Gestão BR", CNPJ: 10.231.177/0001-52) e Santander Brasil Asset Management DTVM S.A. ("SAM DTVM BR", CNPJ: 10.977.742/0001-25) - doravante designadas em conjunto como "SAM BR". Funcionários ou estagiários temporários, cujos contratos de trabalho sejam maiores do que 30 dias, também se incluem na definição de Colaboradores.

### 3. OBRIGAÇÃO DE CONHECER E CUMPRIR O CÓDIGO DE ÉTICA

Todos os Colaboradores têm a obrigação de conhecer e cumprir o presente Código de Ética e de colaborar com sua implantação, comunicando ao Compliance qualquer descumprimento deste, ou fato que possa se assemelhar a tanto, do qual tiverem ciência.

Os Colaboradores, de acordo com suas funções e responsabilidades na SAM BR, podem estar sujeitos a outras normas, além deste Código de Ética, emitidas pela SAM BR ou por Órgãos Reguladores. É obrigação do Colaborador conhecer e cumprir todas as regulamentações às quais é sujeito.

#### 3.1. *FX GLOBAL CODE*

O Código Global de Câmbio (*FX Global Code*) estabelece princípios a serem observados com respeito à ética, governança, execução, compartilhamento de informações, gerenciamento de risco e compliance e processos de confirmação e liquidação. O referido Código foi assinado pelo Grupo Santander e também pelo Banco Central do Brasil e, portanto, é parte integrante deste Código de Ética e Conduta, devendo todos os seus princípios serem seguidos.



# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

## **CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS ÉTICOS GERAIS**

Os princípios éticos aqui contidos e a ética profissional de seus Colaboradores são os pilares nos quais estão fundamentadas as atividades da SAM BR. A atuação dos Colaboradores deverá ser sempre orientada por valores éticos, dentre os quais destacam-se os seguintes:

### **4. RESPEITO ÀS PESSOAS**

O assédio moral e/ou sexual, o abuso, a intimidação, a falta de respeito e consideração ou qualquer outro tipo de agressão física ou verbal são inaceitáveis, não são permitidos nem tolerados no trabalho.

### **5. DIVERSIDADE**

Promover a diversidade significa reconhecer e valorizar as diferenças para enriquecer as relações pessoais e impulsionar o desempenho. Isto envolve criar um ambiente de aceitação e respeito, sem preconceitos, no qual cada indivíduo é encorajado a contribuir com seus talentos à evolução da SAM BR.

A diversidade abrange um leque de características individuais que podem envolver, entre outras, sexo/gênero, raça/cor/etnia, nacionalidade, idade, condição física, deficiência, orientação sexual, estado civil, classe social, ideias, crenças religiosas ou ausência delas, filiação política ou sindical.

### **6. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

É princípio básico de atuação na SAM BR proporcionar as mesmas oportunidades no acesso ao trabalho e na promoção profissional a todos Colaboradores e não são toleradas situações de discriminação em virtude de sexo/gênero, raça/cor/etnia, nacionalidade, idade, condição física, deficiência, orientação sexual, estado civil, classe social, ideias, crenças religiosas ou ausência delas, filiação política ou sindical, sendo tal ato caracterizado como uma quebra deste Código de Ética e também uma infração a lei.

### **7. DIREITOS COLETIVOS**

Os Colaboradores deverão respeitar os direitos de sindicalização e associação previstos em Lei, bem como as atividades realizadas pelas organizações representativas dos trabalhadores, de acordo com as funções e competências que lhe forem atribuídas legalmente, com as quais se manterá uma relação baseada no respeito mútuo, visando promover um diálogo aberto, transparente e construtivo.

### **8. CONCILIAÇÃO DO TRABALHO E VIDA PESSOAL**



# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

Os Colaboradores deverão promover um ambiente de trabalho compatível com o desenvolvimento pessoal, ajudando os membros de suas equipes a conciliar, da melhor forma possível, as exigências profissionais com as necessidades de sua vida pessoal e familiar.

## **9. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

A SAM BR considera a saúde e segurança no trabalho dos Colaboradores fundamentais para que haja um ambiente de trabalho confortável e seguro e para tanto, empenha-se em manter o alto padrão das condições de trabalho.

## **10. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

A SAM BR busca a geração de resultados para o negócio, com práticas de gestão e soluções financeiras que perenizem o meio ambiente e promovam o desenvolvimento da sociedade. Desta forma, a SAM BR considera o meio ambiente e a sociedade no desenvolvimento e adequação de produtos, serviços e no processo de análise de risco. Adicionalmente, a SAM BR é signatária do PRI - *Principles for Responsible Investment*, um compromisso firmado entre investidores institucionais de diversos países e que reflete relevância das questões ambientais, sociais e de governança corporativa para as práticas de investimento.

## **11. PROTEÇÃO DOS ATIVOS FÍSICOS**

Os Colaboradores devem zelar para que os ativos físicos (tais como computador, máquinas, aparelhos eletrônicos, televisor, telefone, mesas, cadeiras, artigos de escritório em geral, etc.) da SAM BR não sofram qualquer redução de valor.

## **12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Os Colaboradores respeitarão a propriedade intelectual e o direito de uso da SAM BR. Os cursos, projetos, programas e sistemas de informação; equipamentos, manuais e vídeos; conhecimentos, processos, tecnologia, *know-how* e, de forma geral, demais obras e trabalhos desenvolvidos ou criados, em consequência e durante o exercício da sua atividade profissional ou de terceiros na SAM BR serão de propriedade da SAM BR e, portanto, sua utilização será feita exclusivamente no âmbito das suas atividades na SAM BR.

Os Colaboradores respeitarão a marca SAM BR assim como a marca do Grupo Santander e, portanto, somente utilizarão a imagem, nome ou marcas da SAM BR e do Grupo Santander, para o adequado desenvolvimento de sua atividade profissional e, quando necessário, seguirão as diretrizes do uso da marca.

Da mesma forma, os Colaboradores deverão respeitar os direitos de propriedade intelectual e industrial de pessoas externas alheias à SAM BR. Especificamente, os Colaboradores não incluirão ou utilizarão qualquer

# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

tipo de informação ou documentação física ou eletrônica que pertença a outra empresa e que tenha sido obtida como consequência do desempenho anterior em um cargo, sem a devida anuência do detentor da propriedade.

## **CAPÍTULO III – SITUAÇÕES ESPECÍFICAS E OS PRINCÍPIOS ÉTICOS ENVOLVIDOS**

### **PARTE I: CONFLITOS DE INTERESSE**

Comportamento ético – Colaboradores devem sempre agir com honestidade, integridade, profissionalismo, zelo e diligência. Sem exceções, os Colaboradores devem se comportar consistentemente com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética.

A SAM BR e seus Colaboradores devem sempre atuar de forma que prevaleça o melhor interesse dos seus clientes.

#### **13. ATIVIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS**

A SAM BR tem como atividade principal a gestão de recursos de terceiros, podendo ter como clientes: pessoas físicas, pessoas jurídicas, clientes institucionais, fundos e carteiras de investimento, fundos de pensão entre outros. Independentemente do tipo de cliente, a SAM BR cumprirá com seus deveres fiduciários, conforme a regulamentação aplicável e suas obrigações contratuais.

As expectativas sobre a SAM BR são as mais altas e rigorosas, sendo que, acima de tudo: os Colaboradores devem agir sempre buscando o melhor interesse dos clientes da SAM BR e os interesses dos clientes sempre devem prevalecer aos interesses da SAM BR e do Grupo Santander e também a quaisquer interesses particulares de seus Colaboradores.

Neste sentido, SAM BR é comprometida em atender todas as normas e melhores práticas do mercado seguirá integralmente a previsão da Instrução CVM 558, *in verbis*:

*“(...) Art16: O administrador de carteira de valores mobiliários deve:*

*I – exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;*

*II – desempenhar suas atribuições de modo a:*

*a) buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e*

*b) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;*

*III – cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:*

*a) a política de investimentos a ser adotada;*

# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

*b) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;*

*c) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;*

*d) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e*

*e) informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada(...)*

*VI – transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;*

*VII – no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada(...)"*

## **A. GESTÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DA SAM BR**

A administração dos recursos próprios da SAM BR é feita de maneira independente de modo a minimizar a exposição ao risco de crédito e volatilidade. Compliance utilizará todos os recursos disponíveis para detectar possíveis violações do procedimento bem como potenciais conflitos de interesses.

## **14. CONFLITO DE INTERESSES**

A SAM BR e seus Colaboradores, devem sempre executar todas as medidas razoáveis para identificar e, quando possível, evitar conflitos de interesse reais e potenciais.

Conflitos de interesse podem aparecer de várias maneiras e em diversas situações e podem ser inerentes à indústria financeira ou ao nosso tipo de negócio, base de clientes ou estrutura corporativa e todos os Colaboradores devem evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes.

Conflitos ou potenciais conflitos podem acontecer entre a SAM BR e seus clientes; entre a SAM BR e seus Colaboradores; entre clientes diferentes ou entre clientes e o interesse pessoal de nossos Colaboradores.

Conflitos podem levar a um julgamento tendencioso, imparcial ou a perda de objetividade na tomada de decisão de nossos Colaboradores e conseqüentemente impactar negativamente os clientes.

A SAM BR deve sempre executar todas as medidas razoáveis para identificar, evitar, administrar e mitigar conflitos e potenciais conflitos de interesse. Para tanto, diversas políticas e procedimentos destinados a mitigar e identificar a existência de conflitos ou potenciais conflitos de interesse são adotadas.

# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

## 15. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EXTERNA

Atividades profissionais externas à SAM BR podem causar conflitos de interesse reais ou potenciais, de forma que estas funções devem ser exceções e poderão ser permitidas desde que atendam determinadas condições. Os Colaboradores deverão sempre priorizar o exercício de suas funções na SAM BR.

## 16. RELAÇÃO COM CLIENTES

A SAM BR e os Colaboradores não explorarão o relacionamento com seus clientes, sob nenhuma hipótese, para conseguir qualquer benefício. A SAM BR atua como gestora de recursos e têm múltiplas relações com clientes, de forma que o dever da SAM BR e de seus Colaboradores é sempre atuar no melhor interesse de nossos clientes, e os interesses dos clientes sempre serão prioritários aos interesses da SAM BR e de seus Colaboradores.

Os Colaboradores relacionados à atividade comercial deverão ter especial cuidado de oferecer aos clientes apenas os produtos ou serviços adequados às suas características e necessidades, e que sua contratação seja feita depois que o cliente conheça e entenda seu conteúdo, rendimentos, riscos e custos.

## 17. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E CONCORRENTES A SAM BR

Os Colaboradores não explorarão o relacionamento com seus fornecedores e concorrentes, sob nenhuma hipótese, para conseguir qualquer benefício. Os Colaboradores e, especificamente, aqueles com intervenção em decisões sobre a contratação de insumos ou serviços, ou a definição de suas condições econômicas, deverão evitar qualquer tipo de interferência que possa afetar sua imparcialidade ou objetividade a respeito.

A contratação do fornecimento de insumos e serviços externos deverá ser realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos em política específica.

Todos os Colaboradores deverão:

- Realizar ou apoiar, direta ou indiretamente, a prática da concorrência leal;
- Cooperar com o aperfeiçoamento do setor financeiro mantendo um relacionamento respeitoso com os concorrentes;
- Respeitar a reputação dos concorrentes, abstendo-se de prestar afirmações que possam afetar a sua imagem;
- Respeitar a propriedade intelectual dos concorrentes.

## 18. PRESENTES E ENTRETENIMENTO

# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

A oferta e o recebimento de presentes e entretenimentos devem sempre estar alinhados com os princípios deste Código de Ética. Em relacionamentos comerciais é comum que sejam recebidos e oferecidos presentes, hospitalidades ou entretenimento de/para parceiros de negócios. Em certas circunstâncias, dar ou receber presentes pode influenciar na tomada de decisão e, portanto, ocasionar um conflito de interesses. Com o objetivo de evitar tais situações, todos os Colaboradores são proibidos de solicitar presentes, entretenimento ou hospitalidade e só podem aceitá-los ou oferecê-los de acordo com os critérios abaixo e nas seguintes circunstâncias:

- Reportado ao Compliance para registro e aprovação, quando aplicável;
- Não foram recebidos/ofertados mais do que 4 itens da/para a mesma pessoa no mesmo ano;
- Os itens ou convites são apropriados para o ambiente de negócios;
- Despesas de viagem, hospedagem e pagamento de cursos/treinamentos são proibidos;
- Dinheiro em espécie ou equivalentes, como *traveller checks* ou vale-presentes, também são proibidos;
- Caso o destinatário seja agente, funcionário do governo e/ou candidato a cargos governamentais ou partidos políticos, qualquer tipo de presente ou entretenimento, tais como refeições de negócios, precisam ser previamente aprovados por Compliance.
- Brindes de pequeno valor, (canetas, copos, guarda-chuvas, capas de celulares, cadernos), não precisam ser comunicados.

## **19. SOFT DOLLAR**

A SAM BR tem sempre o dever de proteger o interesse de seus clientes, e por isso, qualquer acordo com uma corretora ou contraparte, que preveja o benefício de um *Soft Dollar* deverá ser revertido para e/ou firmado em benefício direto ou indireto do cliente. Acordos pagos e/ou recebidos via *Soft Dollar* devem ser aprovados previamente pelo Comitê de Compliance.

## **20. CONTRIBUIÇÕES EM CAMPANHAS POLÍTICAS E ATIVIDADES POLÍTICAS OU ASSOCIATIVAS**

A SAM BR e seus Colaboradores, agindo em seu nome, estão expressamente proibidos de fazerem contribuições políticas a candidatos ou partidos; tal vedação inclui fazer ou reembolsar contribuições políticas por sugestão de um cliente ou qualquer terceiro com quem a SAM possui negócios.

As contribuições podem acontecer de diferentes formas, a saber: dinheiro ou itens equivalentes a dinheiro, itens físicos ou uso de escritórios, propriedades ou instalações da SAM.

A vinculação, afiliação ou colaboração com partidos políticos ou com outro tipo de entidades, instituições ou associações com fins políticos, bem como as contribuições ou serviços àqueles, poderão ser realizadas pelos

# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

Colaboradores, de tal forma que fique claro seu caráter pessoal e que evite qualquer envolvimento da SAM BR.

## PARTE II: CONDUTA NO MERCADO DE VALORES

### 21. MANIPULAÇÃO DE MERCADO, INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E OPERAÇÕES COM INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS (*INSIDER TRADING*)

A SAM BR e os Colaboradores não se envolverão em qualquer forma de manipulação de mercado e aderirão às melhores práticas em todas as suas operações no mercado de valores.

É obrigação dos Colaboradores relatarem ao Compliance qualquer exemplo ou até mesmo desconfinça de comportamento contrário a livre formação de preços no decorrer de suas funções por outros participantes no mercado ou outros Colaboradores.

A manipulação de mercado pode ocorrer de muitas formas, inclusive com a utilização de informações privilegiadas, criando uma impressão falsa no mercado para um determinado valor mobiliário, a distorção dos preços ou a difusão de informações falsas.

Considera-se informação privilegiada aquela que se refere especificamente, direta ou indiretamente, a um ou a vários valores mobiliários ou instrumentos financeiros que já sejam negociados em bolsa (ou em um sistema de negociação alternativa) e seus respectivos emitentes, que não tenham sido tornadas públicas e que, se fossem tornadas públicas, poderiam ter uma influência sensível no respectivo preço de mercado.

Os Colaboradores que possuam informações privilegiadas não poderão realizar operações de negociação dos valores mobiliários ou instrumentos financeiros afetados por tais informações, ou ainda aconselhar outras pessoas a fazê-lo, transmitir o conteúdo de tais informações, exceto no estrito exercício de suas responsabilidades profissionais.

Caso o Colaborador tenha acesso a informações privilegiadas por qualquer meio, deve informar imediatamente ao Compliance. A obrigação de comunicação é aplicável também nos casos em que a informação privilegiada tenha sido obtida por acidente, através de comentários casuais, por negligência ou indiscrição de pessoas com a obrigação de manter essas informações em sigilo.

### 22. INVESTIMENTOS PESSOAIS DOS COLABORADORES E PESSOAS EQUIPARADAS

A SAM BR reconhece a importância de seus Colaboradores gerenciarem suas finanças pessoais, bem como de suas pessoas equiparadas de, e por isso os Colaboradores devem ler e compreender a Política de Investimentos Pessoais da SAM BR.

# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

Os Colaboradores não devem participar de transações que possam prejudicar a reputação, questionar a integridade da SAM BR, ou tomar qualquer ação que seja conflitante com suas tarefas na SAM BR ou com qualquer cliente.

Os Colaboradores não devem se envolver em negociações pessoais de títulos de clientes e de funcionários e estagiários da SAM.

Os investimentos pessoais dos colaboradores não podem servir para manipular a livre formação dos preços e devem obedecer tão somente a critérios de investimentos, nunca de especulação.

Os Colaboradores deverão pedir aprovação prévia a Compliance para realizar qualquer investimento pessoal, exceto títulos públicos e fundos de investimento que não possuam em sua denominação a expressão “crédito privado”.

## **23. MATERIAL TÉCNICO E DE PUBLICIDADE**

Toda publicidade e material técnico elaborado pela SAM BR deve cumprir com os princípios deste Código de Ética e conter informações claras e genuínas. Neste sentido, a SAM BR é comprometida em atender todas as normas e melhores práticas do mercado baseadas em objetividade, relevância, consistência, atualidade, transparência, clareza, comparabilidade, lealdade com a concorrência, adequação às necessidades e ao perfil do público alvo.

## **24. LICENÇAS E CERTIFICAÇÕES**

A SAM BR atua, única e exclusivamente, nas funções nas quais suas entidades são autorizadas e possuem licenças dos órgãos reguladores aplicáveis, locais e internacionais.

Os Colaboradores que atuam nas áreas de Investimento e Comercial da SAM BR devem ter ciência do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada e, ao aderir a este Código de Ética, se comprometem em desempenhar suas funções conforme as certificações pertinentes às suas atividades válidas.

## **25. TREINAMENTO E ACEITE**

Os Colaboradores são obrigados a participar e fornecer atestados de participação em treinamentos sobre o Código de Ética e também a aceitar, via termo de aceite assinado ou eletrônico, o mesmo no ato de sua contratação e anualmente

Caso haja necessidade, também serão exigidas certificações para alterações ou emendas ao Código de Ética.

## **PARTE III – CONTROLE DO FLUXO DE INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE**

# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

## 26. DEVER GERAL DE SIGILO

A SAM BR e seus Colaboradores devem assegurar que toda informação confidencial seja protegida e preservada.

### a. NECESSIDADE DE ACESSO À INFORMAÇÃO (“*NEED TO KNOW*”)

Toda e qualquer informação confidencial a qual os Colaboradores tenham acesso deve ser utilizada somente no desempenho de suas atividades e só devem ser disponibilizadas às pessoas que devam receber, para também exercerem suas atividades na SAM BR (princípio do “*Need to know Basis*”). Desta forma, não é permitido disponibilizar tais dados ou informações a terceiros.

### b. BARREIRAS DA INFORMAÇÃO (“*INFORMATION BARRIERS*”)

Barreiras da Informação são os elementos físicos, eletrônicos ou de outro tipo que visam garantir o sigilo da informação, o princípio do “*need to know*” e o fluxo da mesma. As barreiras são estabelecidas de acordo com a criticidade das operações de cada área e da informação que têm acesso.

As barreiras são ferramentas para a separação física e controle de acessos nas áreas consideradas restritas; proteção de documentos e arquivos físicos e eletrônicos e também para o monitoramento de comunicações escritas, eletrônicas ou telefônicas. Os Colaboradores deverão respeitar a segregação física das áreas, acessando apenas os locais que lhe são permitidos.

As áreas restritas têm como objetivos:

- Evitar o vazamento ou o uso inadequado de informação sensível;
- Evitar os conflitos de interesses;
- Assegurar a adoção autônoma ou não contaminada de decisões.
- Compliance realizará monitoramento periódico para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso as áreas restritas.

## 27. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REDES SOCIAIS

Os Colaboradores estão proibidos de divulgar comentários, boatos ou imagens relacionados a SAM BR, Colaboradores, concorrentes e quaisquer terceiros relacionados aos negócios da SAM BR em qualquer meio de divulgação e rede social, mesmo que em seus perfis pessoais, blogs e fóruns da internet.

## 28. RELAÇÃO COM A IMPRENSA E PRONUNCIAMENTOS PÚBLICOS



# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

Os Colaboradores abster-se-ão de transmitir, por iniciativa própria ou a pedido de terceiros, qualquer informação ou notícia sobre a SAM BR, seus Colaboradores, concorrentes ou terceiros, aos meios de comunicação.

## **29. USO DE CELULARES E APLICATIVOS DE MENSAGENS**

Não é permitido o uso de telefones celulares, smartphones, aplicativos de mensagens como *Whatsapp*, *Skype*, *Messenger* ou de outros que se assemelhem, para o fechamento de operações no mercado de valores, conversas com clientes sobre investimentos e recebimento de instruções de clientes. Os meios de comunicação utilizados para estas atividades devem, exclusivamente, ser e-mail corporativo da SAM BR, telefones gravados no escritório da SAM BR e o *chat* da *Bloomberg*, cujo acesso também é fornecido pela SAM BR.

## **30. GRAVAÇÃO TELEFÔNICA E CHAT**

Em atendimento as normas e controles existentes, a SAM BR possui sistema de gravação telefônica, de *chats* na rede *Bloomberg* e de ferramentas internas como *Lync* e *Skype Business (communicator)*.

## **31. RETENÇÃO DE ARQUIVOS**

A SAM BR deve sempre manter os registros eletrônicos ou físicos, conforme aplicável, por um período de tempo apropriado de forma segura, legível e acessível.

Os Colaboradores são individualmente responsáveis por assegurar que os registros e documentação relevantes sejam mantidos e por garantir que eles estejam de acordo com as regras, regulamentos, políticas e procedimentos aplicáveis em relação à retenção de arquivos. Em caso de dúvida, os funcionários da SAM devem entrar em contato com Compliance.

## **PARTE IV – RELAÇÃO COM AUTORIDADES E AUDITORES**

### **32. INTERAÇÃO COM REGULADORES E A CONDUTA ESPERADA**

A SAM BR e seus Colaboradores devem cooperar completamente com os órgãos reguladores sempre que solicitado.

Reguladores entrarão em contato com a SAM BR, periodicamente, como parte de suas funções rotineiras de supervisão e monitoramento. É vital que todos esses pedidos sejam respondidos de forma clara, completa e dentro do prazo esperado.



# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

As informações solicitadas pelos órgãos reguladores provavelmente envolverão informações confidenciais relacionadas a SAM BR e nossos clientes, desta maneira todas as respostas a reguladores devem ser coordenadas pelo Compliance do SAM BR.

### **33. COLABORAÇÃO COM AUDITORES INTERNOS E EXTERNOS**

Os Colaboradores devem cooperar plenamente com os auditores sejam internos ou externos. A SAM BR é regularmente sujeita a revisões de auditoria interna e externa e avaliações formais.

Os Colaboradores são obrigados a cooperar plenamente com todas estas revisões e consultas e são proibidos de tomar qualquer ação ou fazer qualquer omissão que possa induzir ao erro ou à avaliação não adequada de uma auditoria ou auditor.

# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

## PARTE V – PREVENÇÃO AO CRIME FINANCEIRO: LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO, FRAUDES, SUBORNO E CORRUPÇÃO

### 34. PREVENÇÃO AO CRIME FINANCEIRO

Ao SAM BR participa ativamente do combate global ao Crime Financeiro, que para efeitos deste Código de Ética é definido por lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraudes, suborno e corrupção.

Os Colaboradores devem ter ciência e cumprir todas as políticas e procedimentos estabelecidos na SAM BR para a prevenção e combate ao crime financeiro, e atender a todos os treinamentos, novos e de reciclagem, relacionados ao tema.

A SAM BR atua com tolerância zero a qualquer prática relacionada ao crime financeiro, e, por isso, busca aderir às normas locais e internacionais contra a lavagem de dinheiro e contra o financiamento ao terrorismo. Entre outras diretrizes, podemos destacar as regulações sobre o procedimento de Conheça seu Cliente (KYC), o monitoramento de transações financeiras e o reporte de atividades suspeitas definidas pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), *Financial Action Task Force* (Grupo de Ação Financeira - GAFI), , pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

O Colaborador que notar qualquer atividade suspeita, seja de clientes, fornecedores ou outros Colaboradores deve reportar imediatamente ao Compliance.

#### a. ANTICORRUPÇÃO

É responsabilidade de todos os Colaboradores o conhecimento, a compreensão e a busca de meios para proteger a SAM BR contra procedimentos de corrupção e suborno, não sendo admitido comportamento omissivo em relação a esse assunto.

Todos os Colaboradores estão proibidos de receber, oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para obter uma vantagem indevida, influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão em benefício da SAM BR.

Esta proibição é extensiva tanto às autoridades, funcionários ou servidores públicos do Brasil, como de qualquer outro país.

Os Colaboradores deverão recusar e levar ao conhecimento de Compliance qualquer solicitação feita por um terceiro de pagamentos, comissões, presentes ou remunerações, nos termos mencionados acima.



# Manual Interno de Procedimento - Código de Ética e Conduta no Mercado de Valores

Código: 06-01

## **CAPÍTULO IV – CANAL DE DENÚNCIAS**

### **35. CANAL DE DENÚNCIAS**

Todos os colaboradores possuem o dever de reportar possíveis situações de ilegalidade e/ou desrespeito às norma, as políticas e procedimentos da SAM BR. A SAM BR promove a transparência, a abertura e a total conformidade com todas as obrigações legais, regulamentares e contábeis. Também é importante assegurar o bem-estar de todos os funcionários e promover um ambiente de trabalho baseado na lealdade, honestidade e integridade. Para alcançar esse objetivo, é vital que todos os Colaboradores, independentemente do seu papel, comuniquem quando há falhas ou mau comportamento.

## **CAPÍTULO V – GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA**

A gestão do Código de Ética é de responsabilidade do Compliance, em conjunto com outras áreas que, por razões operacionais, cooperam com ele. Todos os assuntos relevantes relacionados ao cumprimento do referido Código de Ética, assim como das demais normas internas, será reportado periodicamente no Comitê de Compliance e Controles Internos.

### **36. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E SANÇÕES APLICÁVEIS**

As determinações deste Código de Ética são fundamentais para promover e garantir o comportamento que é esperado dos Colaboradores. O Compliance utilizará todos os recursos disponíveis para detectar possíveis violações ao Código de Ética.

Os Colaboradores devem estar conscientes de que qualquer violação pode resultar em ação disciplinar pela SAM BR, inclusive rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo das sanções administrativas ou criminais que, no caso, também possam decorrer das atitudes de descumprimento.

Para situações não previstas no presente instrumento, ou no caso de dúvidas, a área de Compliance deverá ser consultado. Violações deste Código de Ética que envolvam Diretores da SAM BR serão reportadas ao Conselho da SAM BR.

### **37. VIGÊNCIA E PERÍODO DE REVISÃO**

O presente documento entra em vigor no dia 02/janeiro/2017 e será revisado no período mínimo de dois anos ou havendo necessidade anterior, o que for menor, para que o documento permaneça sempre atualizado. Compliance é responsável por manter este procedimento sempre atualizado e comunicar eventuais alterações.

**Diretoria Responsável: Asset Management**

**Área Responsável: Compliance**